

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Justificativa de Dispensa de Licitação
Escolha do Fornecedor ou Executante e Preço Proposto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

Contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, é crucial para permitir que Gestão Acadêmica, Secretaria Digital, Módulo Supervisão, Módulo Professor, Módulo Censo Escolar, Portal Educação, Sala de Recurso, Merenda Escolar e Equipe Multidisciplinar, de cada instituição de ensino automatizem tarefas realizadas manualmente, proporcionando economia de tempo para se concentrarem em estratégias pedagógicas. Abaixo estão as razões que embasam essa necessidade:

- ✓ Recebimento de ocorrências geradas pelos professores;
- ✓ Matrícula de alunos por meio de formulário harmonizado com o INEP, com a possibilidade de adicionar a foto do aluno;
- ✓ Permissão para importar os dados de um aluno transferido de outra escola do mesmo município que já esteja cadastrado no sistema;
- ✓ Cadastro de salas, permitindo registro do nome e o tamanho da mesma;
- ✓ Cadastramento de turmas;
- ✓ Cadastramento de diários;
- ✓ Cadastro de vagas por faixa escolar;
- ✓ Vinculação de Docentes de Apoio indicando os estudantes o qual os mesmos são responsáveis;
- ✓ Registro do horário para as turmas;
- ✓ Controle da alocação de estudantes em turmas, inserindo-os nas faixas escolares e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



- turmas de maneira prática;
- ✓ Remanejamento dos estudantes;
- ✓ Registro de transferência de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;
- ✓ Possibilidade de transferência parcial para estudantes com pendências de lançamento;
- ✓ Registro de evasão de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;
- ✓ Rematricula de estudantes;
- ✓ Aprovação de estudantes para o próximo ano letivo;
- ✓ Troca de profissional escolar indicando o motivo, exemplo: férias, licença maternidade ou licença de tratamento de saúde;
- ✓ Possibilidade de edição do calendário escolar, contendo dentre as alterações, a liberação de lançamentos de dados retroativos;
- ✓ Lançamento de atestados médicos para estudantes, com disposição de anexo;
- ✓ Análise e resposta de ocorrências direcionadas pelos professores para a direção em tempo real, para resguardo de situações atípicas;
- ✓ Histórico escolar do estudante, dados automáticos das faixas escolares que o estudante estava recebendo o lançamento no sistema, após ser realizado a aprovação do ano letivo;
- ✓ Inserção de boletins de alunos vindos de outras escolas, remanejados que não tiveram ajustes e alunos que, por motivo extraordinário, não tiveram os dados lançados;
- ✓ Registro de progressão parcial de estudantes;
- ✓ Relatório do diário de classe dos docentes;
- ✓ cesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações excepcionais. (A Secretaria Municipal de Educação possui o controle de permitir ou bloquear tal ação);
- ✓ Visualização de fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos, questionário que apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança, entre outros fatores;
- ✓ Boletim de estudantes;
- ✓ Ficha Individual dos estudantes;
- ✓ Visualização de Acompanhamentos Individuais por estudantes;
- ✓ Declaração de frequência;
- ✓ Declaração de matrícula;
- ✓ Relatório de Matrícula, contemplando informações diversas, tais como, nome completo, filiação, endereço, entre outros;
- ✓ Disponibilização da porcentagem de frequência por turma, e quantidade de faltas;
- ✓ Relatório da Ata de Resultado Final sendo disponibilizado no mínimo 5 modelos de impressão;
- ✓ Relatórios em PDF, com registro de data e horário em que foram gerados;
- ✓ Condição de download na memória do dispositivo os relatórios, bem como realizar a impressão;
- ✓ Monitoramento dos Registros de interações dos usuários da escola na qual é responsável, em tempo real através de menu Auditoria, com filtros para pesquisa,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



sendo possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário fez, como o horário e a data da ação realizada;

- ✓ Possibilitação de informar número do CID para estudantes que necessitam de professor de apoio;
- ✓ Campo de pesquisa de estudante para facilitar edições de dados;
- ✓ Campos de assinaturas editáveis, com a possibilidade de indicar quais as opções disponíveis constarão no relatório;
- ✓ Tela específica para edição de datas de admissão, rematrícula e matrícula;
- ✓ Indicação em turmas específicas da EJA, padronizando-a em formato semestral ou anual;
- ✓ Campo personalizado no momento da impressão de determinada declaração de transferência, concedendo a informação da observação, como também indicando o prazo de emissão do Histórico Escolar no prazo máximo de 30 dias;
- ✓ Proporcionar edição do mínimo de aprovação das faixas escolares no Histórico Escolar;
- ✓ Criação de Histórico Avulso, para estudantes com vidas escolares antigas;
- ✓ Emissão de Declaração de Conclusão;
- ✓ Disponibilização de Certificado de Conclusão;
- ✓ Geração de Boletim, contendo informações de 2 (dois) estudantes por página, para facilitação no momento de impressão;
- ✓ Viabilização de 2 (dois) modelos de ficha individual do aluno;
- ✓ Possibilidade para desabilitação de informações de determinado período na ficha individual em casos específicos;
- ✓ Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- ✓ Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- ✓ Relatório quantitativo sobre usuários de transporte;
- ✓ Relatório nominal relacionado aos usuários de transporte;
- ✓ Relatório quantitativo flexível, com a possibilidade de selecionar opções disponíveis (Ex.: Ocorrências, Transferidos, Remanejados, Evadidos...), para constar no momento da visualização/impressão;
- ✓ Relatório com número de telefone dos responsáveis dos estudantes;
- ✓ Registro do tipo de atestado/justificativa do estudante, tais como, atestado médico, falecimento de familiares, entre outros;
- ✓ Carteira de estudante;
- ✓ Exclusão de turmas sem nenhum tipo de vínculo;
- ✓ Registros de carga horária;
- ✓ Relatório de estudantes com NIS;
- ✓ Boletim infantil contendo resumo dos campos de experiências;
- ✓ Personalização de disciplinas integrais no histórico;
- ✓ Relatório responsivo nominal personalizado, sendo possível indicar opções disponíveis para constarem no relatório;
- ✓ Visualização de relatório de PDI;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- ✓ Exclusão de diário sem vínculo;
- ✓ Registro de nome social no cadastro do estudante, as demais telas, devem considerar o nome social.
- ✓ Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;
- ✓ Relatório de boletim para atividades integradoras;
- ✓ Relatório de ficha de aluno por ano para atividades integradoras;
- ✓ Disponibilização de mais de um modelo para o relatório de registro geral de matrícula;
- ✓ Indicação do termo de abertura e fechamento na Ata de Resultado Final;
- ✓ Possibilidade de acompanhar na auditoria de lançamentos, as datas de frequência dos lançamentos para melhor acompanhamento dos registros;
- ✓ Relatório de aniversariantes, sendo possível ajustar o período de busca; e
- ✓ Relatório de estudantes com melhores desempenho.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da aquisição em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizadas um único contrato, no entanto com seus quantitativos distintos para cada dotação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do [artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observando todos os requisitos legais.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a [Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021](#), mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Nesse sentido, o chamamento público consiste em procedimento realizado pela administração com o objetivo de firmar parcerias entre a administração pública e a sociedade civil, para alcançar determinada finalidade de interesse público.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O Novo regulamento geral das licitações, a Nova Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da [Lei nº 8.666/93](#), também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu art. 75, inciso II, que preconizou:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) Vigência

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#). No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no Inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com os [art 5º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

previsto no [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), a SEME premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

O [Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21](#). O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a [Lei Federal nº 14.133/21](#), em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o [artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021](#).

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: contato@listana.com.br, com o valor de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)** em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de embasamento os valores de acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#).

DO VALOR:

O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 90004/2026,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

oriunda do Processo Administrativo nº 016/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da [Lei Federal nº 14.133/21](#), tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor dos serviços, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, AUTORIZO o objeto a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: contato@listana.com.br.

DECISÃO:

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o [Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: contato@listana.com.br, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação da aquisição do referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 16 de março de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.03.16
13:27:56 -03'00'**Município de Francisco Santos/PI**
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal